

PAUTA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA- DIA 27 DE JANEIRO DE 2022 - 14 HORAS - PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL - RUA JOSÉ DE SANTANA, 470 - CENTRO.

1ª PARTE – EXPEDIENTE – Duração: 1 hora – Art. 72, § 1º – REGIMENTO INTERNO

- Chamada inicial;
- Oração;
- Leitura e despacho de correspondências;
- Tribuna Livre;
- Oradores Inscritos;
- Leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa.

2ª PARTE – ORDEM DO DIA – Duração: 2 horas – Art. 72, § 2º - REGIMENTO INTERNO

- Discussão e votação de projetos e demais proposições em pauta, com duração de 1 (uma) hora;
- Comunicações dos Vereadores;
- Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior (obs.: a leitura da ata da reunião anterior poderá ser dispensada pelo Plenário, caso o seu conteúdo tenha sido disponibilizado aos parlamentares, conforme art. 75, § 4º do Regimento Interno).
- Declaração da ordem do dia da reunião seguinte;
- Chamada final

TRIBUNA LIVRE I – Duração: 15 minutos – Art. 73 – Regimento Interno

* **Drª Thaíse Gonçalves de Araújo** - Doutora em Genética e Bioquímica pela Universidade Federal de Uberlândia. Atualmente é professora Associada da UFU, com participação e desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicados à oncologia e à doenças infecciosas, com ênfase em métodos e técnicas de biologia celular, molecular e biotecnologia, para fins diagnósticos e terapêuticos.

Assunto: Informações relacionadas ao câncer.

TRIBUNA LIVRE II – Duração: 15 minutos – Art. 73 – Regimento Interno

* **Douglas Tavares** - Assessor Especial de Desenvolvimento Econômico e líder do projeto; e **Leonardo Rischele** - Consultor sócio do Instituto Aquila e coordenador do Programa de Excelência de Gestão da Prefeitura de Patos de Minas.

Assunto: Informações sobre os dados do contrato de consultoria com o Instituto Aquila de Gestão; os resultados obtidos até o momento; e os novos passos do plano de ação.

INDICAÇÃO DE LÍDERES E VICE-LÍDERES PARTIDÁRIOS

CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O ANO DE 2022

I – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR

- a) opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, as quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno;
- b) preparar a redação final das proposições aprovadas;
- c) desincumbir-se de outras atribuições que lhe confere o Regimento Interno;
- d) solicitar assessoria da Casa para a redação definitiva dos projetos e proposições sujeitos à votação final do Plenário.

II – COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS - CFOT

- a) opinar sobre proposições relativas a:
 - 1. matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou acarretem responsabilidade para o erário municipal;
 - 2. proposta orçamentária do Município;
- b) opinar sobre proposição de fixação da remuneração dos servidores;
- c) opinar sobre o processo de tomada ou prestação de contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal e do prefeito.

III - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - CECTEL:

- a) opinar sobre proposição relativas a:
 - 1. educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação;
 - 2. atribuição e alteração de denominação de logradouro público;
 - 3. turismo, esportes e Carnaval;
 - 4. ciência e tecnologia.
- b) participar das conferências municipais de educação, cultura e de desporto e lazer.

IV - COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL - CSPBES:

- a) opinar sobre proposições relativas a:
 - 1. higiene e saúde pública;
 - 2. profilaxia sanitária em todos os seus aspectos;
 - 3. bem-estar social no Município;
 - 4. família.

V - COMISSÃO DE URBANISMO, TRÂNSITO E TRANSPORTE - CUTT:

- a) opinar sobre proposições relativas a:
 - 1. planos setoriais, regionais e locais;
 - 2. cadastro territorial do Município;
 - 3. realização de obras e serviços públicos e seu uso e gozo;
 - 4. venda, hipoteca, permuta, cessão ou permissão de uso e outorga do direito real de concessão de uso de bens imóveis de propriedade do Município;
 - 5. serviços de utilidade pública, sejam ou não de concessão, permissão ou autorização municipal;
 - 6. serviços públicos prestados no Município por intermédio de autarquias ou órgãos paraestatais.
- b) colaborar no planejamento urbano do Município e fiscalizar a sua execução;

- c) acompanhar a execução dos serviços públicos de concessão, permissão ou autorização de competência da União ou do Estado, os quais interessem ao Município;
- d) opinar sobre as proposições relativas aos sistemas viários, de circulação e de transportes;
- e) estudar, debater e pesquisar questões relacionadas com a sua competência, incluídas as ligadas à poluição provocada por veículos automotores;
- f) receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;
- g) estudar e promover debates e pesquisas sobre as formas de poluição;
- h) realizar estudos sobre preservação e ampliação das áreas verdes do Município.

VI - COMISSÃO DE ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E DEFESA DO CONSUMIDOR - CAICADC:

- a) opinar sobre proposições relativas a:
 - 1. economia urbana, produção agrícola, criação animal e pesca;
 - 2. indústria, micro e pequenas empresas, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, empresa individual de responsabilidade limitada, comércio, agropecuária e abastecimento.
 - 3. opinar, ainda, sobre proposições relativas a produtos, serviços e, quando cabível, contratos;
- b) emitir pareceres técnicos quanto aos assuntos ligados ao consumidor e ao usuário;
- c) sugerir serviços técnicos de laboratórios de análises e de técnicos em assuntos pertinentes ao consumidor, quando necessário;
- d) informar aos consumidores e usuários, individualmente, e por campanhas públicas;
- e) manter intercâmbio e formas de ação conjunta com órgãos públicos e instituições particulares.

VII - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - CDHC:

- a) opinar sobre proposições relativas a:
 - 1. violência urbana e rural;
 - 2. direitos da criança e do adolescente;
 - 3. relações humanas;
 - 4. luta contra qualquer tipo de discriminação e racismo;
 - 5. sistema penitenciário e egressos;
 - 6. políticas sociais e públicas.

VIII – COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR – CPP

- a) opinar sobre proposições relativas a:
 - 1. receber, avaliar, decidir e iniciar proposição apresentada nos termos do art. 164;
 - b) realizar, com a concordância prévia da Mesa da Câmara, consulta pública sobre assunto de relevante interesse;
 - c) receber sugestão popular visando aprimorar os trabalhos parlamentares.

IX – COMISSÃO DE POLÍTICA RURAL E ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS- CPRAD:

- a) opinar sobre proposições relativas a:
 - 1. programas de desenvolvimento rural e do bem-estar social no campo;
 - 2. programas de moradia envolvendo o perímetro rural dos distritos;
 - 3. fomento à produção rural, abastecimento e comercialização;
 - 4. eletrificação rural e projetos para uso de água na irrigação de lavouras;

5. apoio à produção artesanal de produtos alimentícios;
6. sistema viário para escoamento da produção rural;
7. apoio a projetos tecnológicos para o desenvolvimento sustentado do solo rural;
8. obras, serviços e equipamentos para uso da comunidade dos distritos;
9. arrendamentos, cessão de uso, orientação e amparo ao trabalhador rural;
10. programas de geração de empregos na zona rural, com estímulo à produção compartilhada.

X - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- CMADS

a) opinar sobre proposições relativas a:

1. recursos hídricos, fauna e flora;
2. manifestar sobre toda matéria que envolva assuntos ligados aos recursos naturais;
3. apreciar projetos de recuperação e preservação dos parques, lagoas e nascentes do município;
4. apreciar, junto aos conselhos municipais e estaduais, matérias referentes ao objeto de atuação desta comissão.

PROJETOS DE LEI PAUTADOS PARA DISCUSSÃO EM 1º TURNO (DESTINADO À ANÁLISE E DISCUSSÃO DA CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE DAS PROPOSIÇÕES):
--

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

869/2022 Institui o Programa Especial de Liquidação de Débitos (PELD) no Município de Patos de Minas, e dá outras providências.

Autor Executivo Municipal

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“Apresentamos Projeto de Lei Complementar que institui o Programa Especial para Liquidação de Débitos (PELD), que visa conceder condições diferenciadas e prazos mais alongados para a liquidação de débitos existentes junto ao poder público municipal, mediante a redução de multas e juros.

O alto estoque da dívida ativa do Município (em torno de R\$ 194,5 milhões) e o elevado índice de inadimplência acabam por criar situações que comprometem a arrecadação e, conseqüentemente os serviços prestados à população.

Este fator é ainda mais agravado pelo surgimento, no final do ano de 2019, dos primeiros casos da COVID-19 na China, que rapidamente se espalhou pelo mundo e atingiu o Brasil a partir de meados de Março/2020.

Em virtude da pandemia e das recomendações das autoridades de saúde, várias empresas tiveram que manter suas atividades paralisadas ou reduzidas, houve a necessidade de distanciamento social, várias vidas foram ceifadas em razão da doença, várias pessoas perderam seus empregos e, com isso eventualmente uma boa parcela dos cidadãos e das empresas tiveram dificuldade em honrar seus compromissos tributários junto ao Município, fato este que é corroborado pelo aumento de 37% do volume de inscrições em dívida ativa em 2021, comparado com o exercício de 2020.

Esta situação causou um efeito em cascata na economia global, que também é sentido no Brasil e em nosso Município não é diferente.

A população tem sofrido com uma inflação elevada, que já ultrapassou os dois dígitos e ocasionou alta no preço das commodities e dos combustíveis, elevando o custo de vida da população.

O remédio que o Banco Central tem para tentar frear a inflação é a alta dos juros, passaram de 2,00% a.a. para 9,25% a.a. nos últimos meses.

Com isso, as empresas que são o “motor-gerador” de empregos ficam em uma situação ainda mais precarizada sofrendo duplamente: com a inflação e com a elevação dos juros. Com isso, a retomada da economia está vindo numa velocidade menor que a esperada e ainda permanecem as expectativas de aumento dos juros e da inflação para os próximos meses.

Por esta razão, faz-se necessária a criação de um programa que permita ao contribuinte regularizar o seu débito com um prazo maior que os 36 (trinta e seis) meses atualmente permitidos pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 2550/1989 e alterações).

De igual forma, também é necessária a criação de alternativas àquele contribuinte que deseje liquidar por meio da dação em pagamento, haja vista que alguns contribuintes ficaram com seu fluxo de caixa bastante comprometido e é de interesse da administração municipal a captação de imóveis para eventualmente fazer chamamento de empresas com a finalidade de favorecer a recuperação econômica do Município.

Sabendo que a retomada não acontecerá de um mês para o outro, o programa prevê, em caso de parcelamento, uma entrada mínima de 5% (cinco por cento) do valor da dívida que poderá ser parcelado em até 06 vezes, sendo estas as primeiras das (até) 60 parcelas possíveis pelo programa em caso de parcelamento.

Por outro lado, há também o devedor contumaz, que faz sucessivos parcelamentos e não os leva a efeito quer seja por razões de dificuldade financeira, quer seja por razões de falta de controle financeiro e desorganização. Neste cenário uma estratégia que está sendo desenvolvida no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças é a instituição do débito automático que permitirá aos contribuintes devedores um menor trabalho para que a liquidação dos seus débitos junto à prefeitura seja feita.

Por esta razão também é previsto no projeto de lei uma vedação de novos programas pelo prazo de 10 (dez) anos, de tal sorte que esta constitui uma oportunidade muito interessante para que os contribuintes possam liquidar seus débitos junto ao Município.

De igual forma, devido à pressão inflacionária que hoje vivemos, é de extrema importância prever a ocorrência de um juro compensatório sobre os valores parcelados, o que é feito à taxa de 1% a.m. sobre o saldo devedor dividido pela quantidade de parcelas restantes.

Tendo em vista algumas adequações em termos de sistema, terão que ser feitas alterações para que a Prefeitura leve a cabo, por exemplo, a questão do débito automático, bem como será necessária a criação de documentos específicos para o programa em questão e demais providências.

Diante disso, após a sanção da lei será feita sua regulamentação, para fins de operacionalização do programa.

O intuito é que este processo se dê com a maior brevidade possível, pois a ideia é iniciar a adesão no mês de Março/2022, já colhendo os primeiros frutos deste programa.

Por fim, cumpre ressaltar que é preciso evitar o acúmulo de benefícios de parcelamentos anteriores com o PELD, razão pelo qual tal situação foi expressa na proposição.

Em assim sendo, tendo em conta a legalidade, conveniência e oportunidade da matéria, apresentamos o presente projeto de lei complementar à análise dessa augusta Casa de Leis, pedindo sua aprovação pelos eminentes Vereadores.”

PROJETOS DE LEI:

5402/2022 Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente.

Autor Executivo Municipal

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“Através da presente proposição, solicitamos a alteração da Lei nº 8.173, de 20 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Patos de Minas para o exercício financeiro de 2022, visto que o Município necessita desta adequação para atender às despesas decorrentes de alterações legislativas.

Com fundamento no Processo Digital nº 668-22-PAT-INT, da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e na Lei nº 8.178, de 22 de dezembro de 2021 (que dispõe sobre as alterações nas aposentadorias, nas pensões e no plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social de Patos de Minas), restou determinada a realização de aportes para a cobertura do deficit atuarial do RPPS.

Conforme Anexo I da referida lei, o montante do aporte da Câmara é de R\$ 82.119,02 (oitenta e dois mil, cento e dezenove reais e dois centavos) e do IPREM perfaz o valor de R\$ 25.910,72 (vinte e cinco mil novecentos e dez reais e setenta e dois centavos).

Por isso solicitamos a abertura do elemento orçamentário 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS para a adequada classificação da despesa.

Assim, evidenciada a necessidade de adequação orçamentária e financeira para atender o novo comando legal, resta justificada apresentação deste projeto de lei.

Posto isso, tendo em vista a legalidade e oportunidade da matéria, encaminhamos o presente projeto para apreciação e aprovação por esta conceituada Casa.”

5403/2022 Altera a redação do Anexo Único da Lei 7.537, de 1º de novembro de 2017, que Cria o Projeto "Educação Inteligente" no Município de Patos de Minas e dá outras providências.

Autor Executivo Municipal

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“A Secretaria Municipal de Educação de Patos de Minas, ciente de que a educação é um direito básico que deve ser garantido a todas as crianças e adolescentes, vem através do Projeto “Educação Inteligente” justificar a aquisição dos kits Escolares para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de educação de Patos de Minas, considerando que, em nossa cidade, há diferenças sociais e que diante dessa ação os estudantes das classes menos favorecidas, estarão portando materiais que atenderão as demandas da aprendizagem.

O Projeto visa ressaltar a importância e a necessidade para cada estudante da rede de ensino, em manusear os materiais didáticos necessários para enfatizar sua aprendizagem. Ressaltam que os produtos constantes nos kits Escolares são excepcionalmente indispensáveis

para o bom desempenho e desenvolvimento das ações pedagógicas atribuídas pelas escolas, proporcionando praticidade para os alunos, melhorando e diversificando o processo ensino-aprendizagem destes.

Com o início do ano letivo, ainda com os resquícios da pandemia, é sabido que muitas famílias não têm condições financeiras para adquirir os materiais pedagógicos para seus filhos, e isso, certamente, compromete a aprendizagem.

Ademais, esse projeto vislumbra aprimorar a educação do município, ao fornecer materiais didáticos aos alunos.

Portanto, o Projeto “Educação Inteligente” beneficiará, motivará e assegurará aos alunos melhores condições de estudo e aos pais a garantia de menos gasto no orçamento familiar.

Diante disso, tendo em vista o excepcional interesse público envolvido, encaminhamos esta proposição para apreciação legislativa e pedimos sua aprovação conforme autoriza o regimento da Câmara Municipal.”

INDICAÇÕES:

- | | |
|-----------------|--|
| 001/2022 | Ao Prefeito Municipal, indicando a reforma das pontes do Parque Municipal do Mocambo. |
| Autor | Vereador Wanderlei Rodrigues Resende |
| 002/2022 | Ao Prefeito Municipal, indicando a limpeza em torno do campo de futebol e da arquibancada, bem como a pintura da arquibancada, e a poda da grama do campo de futebol localizado na Avenida Dilermando Gomes de Deus, no Bairro Sebastião Amorim. |
| Autor | Vereador Wanderlei Rodrigues Resende |
| 003/2022 | Ao Prefeito Municipal, indicando a implantação de iluminação pública na Rua Florália, no Bairro Boa Vista. |
| Autor | Vereador Wanderlei Rodrigues Resende |
| 004/2022 | Ao Prefeito Municipal, indicando a revogação do Decreto nº 5.161, de 27 de dezembro de 2021, que estabelece o percentual de 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) para a correção da base de cálculo do IPTU, relativo ao exercício de 2022. |
| Autor | Vereador João Batista Gonçalves - Cabo Batista |
| 005/2022 | Ao Prefeito Municipal, indicando o envio a esta Casa Legislativa de Projeto de Lei concedendo isenção temporária ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas correlatas incidentes sobre imóveis atingidos por enchentes ou alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município neste ano. |
| Autor | Vereador João Batista Gonçalves - Cabo Batista |
| 006/2022 | Ao Prefeito Municipal, indicando a instalação de redutor de velocidade (quebramolas) na Rua Potiguares, próximo ao número 70, no Bairro Caramuru. |

Autor	Vereador José Carlos da Silva - Carlito
007/2022	Ao Prefeito Municipal, indicando a contratação de um médico ginecologista para prestar atendimento nas Unidades de Saúde da Família.
Autora	Vereadora Elizabeth Maria Nascimento e Silva - Profª Beth
008/2022	Ao Prefeito Municipal, indicando o envio de Projeto de Lei a esta Casa Legislativa, concedendo uma folga anual para as servidoras do município realizarem exames de controle de câncer.
Autora	Vereadora Elizabeth Maria Nascimento e Silva - Profª Beth
009/2022	Ao Prefeito Municipal, indicando a construção de um retorno na Avenida Emília Vieira Pião, no cruzamento com a Rua Romeu Gonçalves de Araújo, no Bairro Planalto.
Autor	Vereador José Eustáquio de Faria Junior
010/2022	Ao Prefeito Municipal, indicando o emplacamento das ruas do Bairro Jardim Panorâmico, utilizando a verba destinada por mim à Secretaria Municipal de Trânsito, responsável pela realização de tal serviço.
Autor	Vereador José Eustáquio de Faria Junior
011/2022	Ao Prefeito Municipal, indicando a instalação de câmeras de monitoramento no Distrito de Pindaíbas.
Autor	Vereador Itamar André dos Santos
012/2022	Ao Prefeito Municipal, indicando a reativação da Fábrica de Pré Moldados Municipal.
Autores	Vereadores Itamar André dos Santos e João Batista Gonçalves – Cabo Batista
013/2022	Ao Prefeito Municipal, indicando a construção de uma travessia elevada para pedestres na Avenida Marabá, na altura do número 394.
Autor	Vereador José Eustáquio de Faria Junior
014/2022	Ao Prefeito Municipal, indicando a realização de limpeza/roçagem da área pública (canteiros) e a execução do serviço de recapeamento asfáltico e tapa-buracos na Avenida José Soares de Araújo, no Bairro Jardim Califórnia.
Autor	Vereador João Batista de Oliveira - João Marra
015/2022	Ao Prefeito Municipal, indicando a execução dos serviços de recapeamento asfáltico e tapa-buracos na Rua Joaquim Guimarães Maia, Bairro Jardim Paraíso (rua lateral ao Parque Municipal do Mocambo).
Autora	Vereador João Batista de Oliveira - João Marra
016/2022	Ao Prefeito Municipal, indicando a adoção de medidas legais para a revitalização e reforma do Terminal Rodoviário.
Autor	Vereador João Batista de Oliveira - João Marra

017/2022 Ao Prefeito Municipal, indicando a divulgação de dados detalhados em relação às contaminações por COVID-19, bem como dos casos positivados tratados em casa, em nosso município.

Autor Vereador José Luiz Borges Júnior

018/2022 Ao Prefeito Municipal, indicando a instalação de câmeras de monitoramento no distrito de Areado (Chumbo).

Autor Vereador Itamar André dos Santos

REQUERIMENTOS – SOLICITAÇÃO:

001/2022 Ao Delegado de Trânsito desta cidade, Dr. Anderson Rosa da Silva, o envio a esta Casa Legislativa de informações sobre o motivo da demora no atendimento para a realização de vistoria veicular junto ao Departamento de Trânsito, bem como se há um prazo para a normalização do serviço.

Autor Vereador João Batista de Oliveira – João Marra

002/2022 Ao Prefeito Municipal, Luís Eduardo Falcão Ferreira, o envio à Câmara Municipal da prestação de contas da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba – AMAPAR, constando de forma discriminada os valores empenhados e utilizados pela associação em todo o ano de 2021.

Autor Vereador José Luiz Borges Júnior

MOÇÕES DE PESAR:

- | | |
|------------------------------------|---------------------------------|
| 1. Abilio Silverio da Mota | 22. Geralda Cândida da Silva |
| 2. Adinilson Alexandre de Moraes | 23. Geralda Maria de Jesus |
| 3. Agostinha de Lima Cristovão | 24. Gilmar José de Magalhães |
| 4. Alvina Afonso Vieira | 25. Heleno Vieira Rosa |
| 5. Ana Borges Martins | 26. Hilda Dias da Silva |
| 6. Angêla de Souza Rosa | 27. Ione Carneiro Rodrigues |
| 7. Anilson Geraldo Alves | 28. Iraides Caixeta da Silva |
| 8. Amarina Maria da Silva | 29. Ivanete Aparecida Lourenço |
| 9. Belchior de Lima Coelho | 30. Jair Pereira de Souza |
| 10. Cláudio Balbino da Silva | 31. João Bosco de Medeiros |
| 11. Carime Eloi | 32. João Gomes Ferreira |
| 12. Clever Magalhães Ribeiro | 33. João Lucindo Gomes |
| 13. Dalci Silva | 34. João Pereira Machado |
| 14. Divino Alves de Araújo | 35. Joaquim Aleluia Santiago |
| 15. Edgar de Andrade Rocha Filho | 36. Joaquim Antunes Gomes |
| 16. Elenice Pinheiro de Lima | 37. Joaquim José Alves |
| 17. Elvira Teixeira da Silva Cunha | 38. Jorcelina Maria Tiago Silva |
| 18. Elizabeth Malaquias | 39. José Barbosa de Faria |
| 19. Floriano Queiroz | 40. José Eustáquio Severo |
| 20. Francisca Batista de Souza | 41. José Wilson Nogueira |
| 21. Geni Maria de Souza | 42. Juventina Rodrigues Rego |

43. Lucia Garcia Mendonça
44. Lucia Xavier Caetano
45. Magno Felizardo de Almeida
46. Marcia Helena Rodrigues
47. Margarida Francisca dos Santos
48. Maria Albina do Nascimento de Lima
49. Maria Basílio Leal
50. Maria Carmem Pereira
51. Maria Cassimira Sobrinha
52. Maria Cipriana das Graças
53. Maria de Lourdes Silva da Costa
54. Marta de Oliveira
55. Maria de Oliveira Miranda
56. Maria do Carmo Oliveira
57. Maria Eloisa Caixeta Gomes
58. Marieta Pereira de Queiroz
59. Maria Elaine Silva
60. Maria Gonçalves de Lima Souza
61. Maria Ferreira da Silva
62. Maria Ozória de Jesus
63. Maria José de Almeida Coelho
64. Maria José Nascimento de Menezes
65. Marta Mira Cassimiro da Silva Soares
66. Matildes Barbosa da Silva Monteiro
67. Mauricio Alves dos Santos
68. Milton Rangel Pereira
69. Nelci Scuziani de Souza
70. Nestor Afonso de Campos
71. Neudes Piau Caixeta
72. Neusa Maria Fiuza Mota
73. Newton Ferreira da Silva Maciel
74. Nilza Rodrigues de Souza
75. Ormando Lourenço Peres
76. Pedrina de Azevedo Franca
77. Pedro Caetano Gonçalves
78. Rafael Ribeiro Garcia
79. Roberto Luiz Coelho Junior
80. Ronaldo José Ferreira
81. Sebastião Bernardes da Silva
82. Teo Expedito Simão de Oliveira Corrêa
83. Teresa Rosa
84. Terezinha Maria de Jesus
85. Terezinha Maria Santana
86. Terezinha Rocha Gomes Nunes
87. Ubaldina Xavier de Magalhães
88. Vagner Eustáquio Barbosa
89. Vani Maria de Souza
90. Vicente Francisco da Fonseca